



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 347 /2006.

Sanciona e promulga o projeto de Lei nº 062/2006 que suplementa rubrica da vigente lei orçamentária e dá outras providências.

Luiz Carlos Chaves, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), para as seguintes rubricas:

02 – GABINETE DO PREFEITO

2005 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

33901400/2005 – Diárias.....R\$ 300,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Administração

31901100/2006 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 10.000,00

31901300/2006 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

33903000/2006 – Material de Consumo.....R\$ 5.500,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

31901100/2008 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 25.000,00

31901300/2008 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

33903000/2008 – Material de Consumo.....R\$ 6.000,00

44905200/2008 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

31901100/2010 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 28.000,00

31901300/2010 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.100,00

33901400/2010 – Diárias.....R\$ 1.200,00

33903000/2010 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

44905200/2010 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

2015 – Manutenção do Fundef

33704100/2015 – Contribuições.....R\$ 150.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

2024 – Manutenção da Secretaria Municipal Obras e Transito

31901100/2024 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 18.500,00

31901300/2024 – Obrigações Patronais.....R\$ 8.500,00

33901400/2024 – Diárias.....R\$ 500,00

33903000/2024 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

33903900/2024 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saude

31901100/2027 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 141.000,00

31901300/2027 – Obrigações Patronais.....R\$ 33.100,00

33901400/2027 – Diárias.....R\$ 4.800,00

33903000/2024 – Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

31901100/2040 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 4.500,00

31901300/2040 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.400,00

33901400/2040 – Diárias.....R\$ 3.700,00

2041 – Manutenção do Conselho Tutelar

31901100/2041 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 6.400,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a redução das seguintes rubricas Orçamentárias.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2014 – Assistência ao Portador de Deficiência

33903900/2014 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

44905200/2014 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

2023 – Realização de Eventos Culturais

33903000/2023 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

1003 - Manutenção Ampliação Pavimentação do Parque de Maquinas

44905100/1003 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

44905200/1003 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 149.500,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

1006 – Manutenção e Reforma Unidades de Saúde

44905100/1006 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

2050 – Capela Mortuária		
44905100/2050 – Obras e Instalações.....	R\$	30.000,00
44906100/2050 – Aquisição e Imóveis.....	R\$	12.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2040 – Manutenção Atividades Secretaria Assistência Social		
44905200/2040 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$	140.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E MEIO AMBIENTE

2059 – Festa Regional		
33903000/2059– Material de Consumo.....	R\$	19.500,00
33903600/2059 - Serviço de Terceiro Pessoa Física.....	R\$	5.000,00
33903900/2059 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.....	R\$	45.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará m vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Luiz Carlos Chaves
Prefeito Municipal

Nilton Celso da Silveira
Secretario da Fazenda e Administração